genial

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES NORDESTE CAPITAL SEMENTE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 60.145.342/0001-21

("Fundo")

REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 15 de setembro de 2025, às 16h, nas dependências da sede do **BANCO GENIAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, Administrador do Fundo ("Administrador"), na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n° 228, sala 907 – Parte, Bairro de Botafogo, CEP 22250-040, realizada de forma remota.

CONVOCAÇÃO E PRESEÇA: Convocação realizada por meio do procedimento de Consulta Formal, enviada aos cotistas do Fundo pelo Administrador em **16 de julho de 2025**, conforme prorrogado em **15 de agosto de 2025**, nos termos da regulamentação em vigor ("Consulta Formal"). Os votos da presente assembleia estão arquivados na sede social do Administrador, havendo sido realizados exclusivamente por meio de envio de manifestação de voto eletrônica pelos Cotistas do Fundo ("Cotistas") ao Administrador. A assembleia foi instalada com a presença de Cotistas representando **99% (noventa e nove por cento)** das cotas subscritas do Fundo. Estiveram presentes remotamente, ainda, os representantes legais do Administrador, na qualidade de Presidente e Secretária de Mesa.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sra. Cintia Sant'ana de Oliveira e Secretária: Sra. Camilla Barros Donati.

ORDEM DO DIA: Em conformidade com o Artigo 26º do Anexo da Classe Única do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), deliberar sobre:

(I) A realização da 2ª (segunda) Emissão de Cotas da Classe Única do Fundo, composta por até 40.500.000 (quarenta milhões e quinhentas mil) novas cotas ("Novas Cotas"), totalizando o montante de até R$ 40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil reais), a serem ofertadas pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), nos seguintes termos ("2ª Emissão" e "Oferta", respectivamente:

a. **Montante da 2ª Emissão**: até R$ 40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil reais) ("Montante da 2ª Emissão").

b. **Quantidade de Novas Cotas**: 40.500.000 (quarenta milhões e quinhentas mil novas cotas ("Novas Cotas").

c. **Preço de Emissão**: o preço de emissão será correspondente à R$ 1,00 (um real) por cota ("Preço de Emissão").

d. **Regime de Colocação das Novas Cotas**: O regime de colocação das Novas Cotas será de melhores esforços de colocação, nos termos das disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

e. **Montante Mínimo por Investidor**: Não haverá montante mínimo por investidor.

f. **Destinação dos Recursos**: Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta serão destinados a realização de investimentos na forma do Anexo da Classe Única, bem como serão utilizados para o pagamento das obrigações anteriormente assumidas pela Classe Única, observada a Política de Investimento descrita no Anexo da Classe Única.

g. **Número de Séries**: Única.

h. **Direito de Preferência**: Não aplicável.

i. **Procedimento para Subscrição e Integralização das Novas Cotas**: As Novas Cotas serão subscritas dentro do Período de Colocação e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta, sendo integralizadas em moeda corrente nacional, a prazo, pelo Preço de Emissão.

j. **Tipo de Distribuição**: as Cotas da 2ª Emissão serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.

k. **Custos da Oferta**: Os custos e despesas da Oferta serão arcados pela Classe Única.

l. **Público-alvo da Oferta**: A Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidor Profissional" ou "Investidores Profissionais").

m. **Direitos das Novas Cotas**: As Novas Cotas atribuirão aos seus titulares direitos iguais aos das Cotas já existentes.

n. **Período de Colocação**: A Oferta se inicia com a obtenção do registro automático na CVM e divulgação do Anúncio de Início de Distribuição ("Anúncio de Início"). Nos termos da Resolução CVM 160, considera-se encerrada a Oferta quando publicado o anúncio de encerramento da distribuição. A subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da oferta de distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início ("Período de Colocação").

o. **Coordenador Líder**: O próprio Administrador, acima qualificado.

p. **Taxa de ingresso**: Não será cobrada taxa de ingresso dos subscritores das Novas Cotas.

q. **Prospecto**: dispensado, nos termos da Resolução CVM 160;

r. **Demais Termos e Condições**: demais características e condições serão previstas no Regulamento e demais documentos pertinentes à 2ª Emissão e à Oferta.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constante da Ordem do Dia, os Cotistas representando **99% (noventa e nove por cento)** das cotas subscritas do Fundo **aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas**, a mesma.

Por fim, os Cotistas autorizam que o Administrador a tomar todas as providências necessárias para a implementação das deliberações ora aprovadas e dispensam o Administrador do envio do resumo das deliberações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia, lavrando-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025.

Mesa:

Cintia Sant'ana de Oliveira
Presidente

Camilla Barros Donati
Secretária

BANCO GENIAL S.A.
Administrador

genial

ANEXO I

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES NORDESTE CAPITAL SEMENTE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 60.145.342/0001-21

("Fundo")

REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2025

MANIFESTAÇÕES FORMAIS DE VOTO